

DECISÃO NORMATIVA Nº 1 /2018

Disciplina os Exames, a Composição de Bancas Examinadoras e as disciplinas de Seminário de Proposta de Dissertação de Mestrado e Seminário de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL, no uso da competência que lhe atribuiu o Art. 8º, do Regulamento Específico aprovou, conforme registrado na ATA da 439ª Reunião Ordinária do ano de 2018, e eu promulgo a seguinte Decisão Normativa:

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PGMC) administra diversos exames com o objetivo de apoiar e verificar o progresso na aprendizagem e na capacidade de investigação em modelagem computacional de seus alunos, e garantir a qualidade e formação básica dos seus egressos.

Art. 2º – São exames do PGMC:

- a) Exame de Mestrado;
- b) Exame de Língua Inglesa;
- c) Defesa de Dissertação de Mestrado;
- d) Exame Preliminar do Doutorado;
- e) Exame de Qualificação ao Doutorado
- f) Exame de Projeto de Tese de Doutorado;
- g) Defesa de Tese de Doutorado

Art. 3º - O Exame de Mestrado e o Exame Preliminar do Doutorado consistirão de duas partes: questões sobre Métodos Numéricos na Parte I, e questões sobre Técnicas Computacionais na Parte II, para o mestrado; e questões sobre Métodos Numéricos e Álgebra Linear na Parte I, e questões sobre Técnicas Computacionais na Parte II, para o doutorado.

§ 1º - Os exames serão oferecidos pelo menos duas vezes ao ano.

§ 2º - Cada parte é realizada em um dia de uma mesma semana, tendo duração de duas horas e meia a Parte I e duas horas e meia a Parte II.

§ 3º - Os exames serão escritos, sem consulta, a não ser a uma folha A4 de anotações produzida pelo aluno, na Parte I. Nos exames referentes à Parte II, não poderá ser utilizado nenhum tipo de consulta.

§ 4º - Cada parte será elaborada e corrigida por uma comissão aprovada pela CPGMC e formada por, pelo menos, três docentes do Programa.

§ 5º - O resultado do exame será divulgado no prazo de um mês após a sua realização.

§ 6º - A nota da Parte I será calculada pela média aritmética simples entre a nota final de Métodos Numéricos e a nota final de Álgebra Linear.

§ 7º - Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) em 10 (dez) em cada uma das partes, no mestrado, e nota igual ou superior a 7 (sete) em 10 (dez) em cada uma das partes, no doutorado.

§ 8º - Ao aluno que não lograr aprovação na Parte I será facultado, em um próximo exame, optar por refazer a Parte I integralmente ou optar apenas pelas questões de Métodos Numéricos ou Álgebra Linear, mantendo-se a nota do exame anterior das questões que não foram refeitas (neste caso, o tempo de prova será reduzido à metade).

§ 9º - As ementas dos exames das Partes I e II, serão as mesmas dos cursos regulares do PPGMC.

Art. 4º – O Exame de Língua Inglesa será, preferencialmente, oferecido duas vezes ao ano, uma vez a cada semestre.

Parágrafo Único - O aluno poderá realizar o exame quantas vezes quiser.

Art. 5º – O aluno deve entregar a dissertação de mestrado com antecedência mínima de um mês à CPGMC.

Art. 6º – O Exame de Qualificação ao Doutorado será oferecido duas vezes ao ano, uma a cada semestre.

§ 1º - O exame tem duração de quatro horas, sendo que na primeira hora o aluno pode consultar o material que quiser, e nas três restantes iniciará a escrita das respostas, sem consulta.

§ 2º - O exame é específico para cada aluno e recairá sobre assunto previamente acertado com o(s) orientador(es) e referido a material bibliográfico pré-definido.

§ 3º - O exame é elaborado e corrigido por uma Comissão Examinadora aprovada pela CPGMC e formada por três docentes, incluindo apenas um orientador.

§ 4º - O exame será dissertativo sobre pontos escolhidos pela Comissão Examinadora.

§ 5º - O resultado do exame será divulgado em até um mês após a realização do mesmo.

§ 6º - Será aprovado o aluno que for considerado apto por pelo menos dois dos examinadores.

Art. 7º – O Exame de Projeto de Tese de Doutorado será avaliado por uma Banca Examinadora formada por pelo menos três docentes pesquisadores, com pelo menos um membro externo à UERJ e ao PGMC e um membro interno ao PGMC, além do orientador.

§ 1º - O aluno deve entregar o projeto de tese por escrito com antecedência mínima de um mês à CPGMC.

§ 2º - A Banca pode indicar recomendações, especialmente quando o projeto for rejeitado.

§ 3º - O aluno poderá submeter-se ao exame duas vezes no máximo.

Art. 8º – Os membros da Banca Examinadora de Tese de Doutorado devem ser bolsistas de produtividade ou de inovação tecnológica do CNPq, ou Cientistas ou Jovens Cientistas do Nosso Estado da Faperj, ou ter 3 trabalhos publicados em revistas Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área da tese, nos últimos cinco anos, excluindo-se o(s) orientador(es).

Parágrafo Único - O aluno deve entregar o texto da tese com antecedência mínima de um mês à CPGMC.

Art. 9º – A Defesa de Dissertação ou de Tese compreenderá as seguintes etapas:

- a) instalação da Banca Examinadora pelo seu Presidente;
- b) exposição, pelo candidato, de seu trabalho de dissertação ou tese por um período entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) minutos;
- c) arguição oral pelos membros da Banca;
- d) reunião da Banca para a atribuição do resultado, que pode ser: (i) aprovado, (ii) aprovado com restrições, ou (iii) reprovado;
- e) proclamação do resultado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Banca Examinadora será o orientador.

Art. 10 – O Seminário de Projeto de Dissertação de Mestrado tem por objetivo propiciar a prática de apresentação oral e sistematização de idéias bem como auxiliar a melhoria da qualidade e relevância do projeto de dissertação.

§ 1º - O Seminário ocorre, preferencialmente, em junho e em novembro.

§ 2º - Cada aluno tem de 15 a 20 minutos para apresentar o seu projeto, e o Professor responsável pela disciplina e a audiência tem de 5 a 10 minutos para perguntas e apresentação de sugestões.

§ 3º - O aluno poderá fazer uso do quadro e de anotações pessoais.

§ 4º - O aluno deve entregar o projeto de dissertação por escrito, em 3 a 6 páginas, no formato de um resumo estendido, com antecedência mínima de duas semanas.

§ 5º - Os alunos inscritos no Seminário terão que assistir a todas as apresentações.

§ 6º - A aprovação nessa atividade é atingida pelo aluno que apresentar o Seminário e entregar o projeto de dissertação no prazo.

§ 7º - O aluno deve completar esta atividade até, no máximo, a conclusão do terceiro período.

Art. 11 – O Seminário de Doutorado tem por objetivo propiciar a prática de apresentação oral e a sistematização de ideias.

§ 1º - O Seminário consiste na apresentação do conteúdo de um artigo científico escrito em inglês, nível Qualis A1, A2 ou B1, na linha de pesquisa do aluno, de autor externo à PGMC.

§ 2º - A apresentação dos seminários ocorre preferencialmente em junho e em novembro.

§ 3º - Cada aluno tem 25 a 30 minutos para apresentar o artigo, e a audiência tem até dez minutos para perguntas e comentários.

§ 4º - O aluno pode fazer uso do quadro e de anotações pessoais.

§ 5º - Os alunos inscritos no Seminário têm que assistir a todas as apresentações.

§ 6º - A aprovação nesta atividade é atingida pelo aluno que apresentar o Seminário.

§ 7º - O aluno deve completar esta atividade de preferência até o término do quarto período.

Art. 12 – Casos omissos serão resolvidos pela CPGMC.

Art. 13 – A presente Decisão Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Decisão Normativa 002/2016.

UERJ, 08 de agosto de 2018.

Hermes Alves Filho

Coordenador de Pós-Graduação em Modelagem Computacional

original assinado